

ASSEMBLEIA GERAL

SESSÃO ORDINÁRIA

(artigo 21.º dos Estatutos do Montepio Geral – Associação Mutualista)

A REALIZAR NO COLISEU DOS RECREIOS

Rua das Portas de Santo Antão, n.º 96, em Lisboa

Convoco os Associados do Montepio Geral – Associação Mutualista para se reunirem em Assembleia Geral, no local *supra* indicado, no dia **30 de Junho de 2020, pelas 20:00 horas**, com a Ordem de Trabalhos que a seguir se indica.

Para que a Assembleia Geral funcione em 1ª Convocação é necessária a presença de, pelo menos, metade dos Associados, número que é de admitir não consiga alcançar-se. Nesta conformidade, a Assembleia reúne, em 2ª Convocação, **pelas 21:00 horas do mesmo dia**, e no mesmo local, podendo então deliberar qualquer que seja o número de Associados presentes.

ORDEM DE TRABALHOS

- 1. *Deliberar sobre o Relatório do Conselho de Administração e Contas Individuais, bem como sobre o Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 2019;***
- 2. *Deliberar sobre as propostas de aplicação de resultados;***
- 3. *Apreciar o Relatório da Actividade do Conselho Geral, relativo ao exercício de 2019;***
- 4. *Deliberar sobre a proposta de modificações do Regulamento de Benefícios apresentada pelo Conselho de Administração, acompanhada de parecer favorável do Conselho Geral, nos termos do disposto no artigo 65.º n.º 4. e 5.º dos Estatutos.***
- 5. *Eleger, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 65.º n.º 5 dos Estatutos, uma Comissão de 5 membros para dar parecer e preparar a versão final da proposta de modificações do Regulamento de Benefícios a apresentar à Assembleia Geral nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 65.º dos Estatutos.***

A deliberação sobre o n.º 4 da Ordem de Trabalhos, para ser aprovada, necessita dos votos favoráveis de, pelo menos, dois terços dos associados presentes (cfr. artigo 65.º n.º 5 dos Estatutos).

A discussão e votação sobre o n.º 5 da Ordem de Trabalhos está condicionado à aprovação do ponto anterior (Ponto n.º 4 da Ordem de Trabalhos).

De acordo com as disposições estatutárias, só podem fazer parte da Assembleia Geral os Associados que se encontrem na situação prevista no n.º 1 do art.º 20.º dos Estatutos do Montepio Geral – Associação Mutualista.

Tendo em consideração a situação excepcional de saúde pública causada pela epidemia de SARS-CoV-2 (COVID-19), que levou à declaração da situação de calamidade, e ao aconselhamento pelas autoridades de saúde pública ao distanciamento social com o objectivo de prevenção, contenção e mitigação da infecção epidemiológica por COVID-19, **os documentos relativos à Ordem de Trabalhos a submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Geral estarão à disposição dos Associados, a partir da presente data, para consulta, através do sítio da Internet do Montepio Geral (<https://www.montepio.org/institucional/informacao-legal/>) e serão ainda disponibilizados, em suporte físico, na Assembleia Geral. A disponibilização dos referidos documentos aos Associados nos termos estabelecidos no artigo 23.º n.º 5 dos Estatutos está dependente de prévia marcação através do e-mail AM.SecGeral@montepio.pt com antecedência mínima de 2 dias úteis.**

As regras sanitárias e de distanciamento social relativas à forma de admissão, credenciação, entrada e saída da sala e ainda à presença dos Associados na sala da Assembleia Geral, estarão publicadas no sítio da Internet do Montepio Geral (<https://www.montepio.org/institucional/informacao-legal/>).

Caso se verifique a presença de Associados em número superior ao admitido por lei ou à capacidade máxima da sala, de acordo com o que estiver estabelecidos pelas normas ou recomendações sanitárias e de saúde pública em vigor na data da realização da Assembleia Geral, poderá o Presidente da Mesa da Assembleia Geral suspender a sua, *sine die*, ou designar uma outra data para a realização da sessão.

Lisboa, 15 de Junho de 2020

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral



Vítor Melícias Lopes